

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/19**

Em **06/02/2019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMNSE – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP/SMSP, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **106/18**, Processos Administrativo n.º **41676/18** para Registro de Preços.

**Empresas Vencedoras:**

1. **HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI – EEP**, inscrita no CNPJ n.º 07.404.103/001-66 Inscrição Estadual 77.96786.9, com sede à Rua Francisco Manoel, nº 343, Centro, Petrópolis – RJ, representada pelo Sr. Rogério Ramos Braga, portador do CPF: 707.030.437-49 e CI: 05569746-0;
2. **SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual n.º 85.77516.2, com sede na Estrada União Indústria, nº 9200, loja C 06, Itaipava, Petrópolis - RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF 741.151.467-53 e C.I. 07400895-4;

**CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

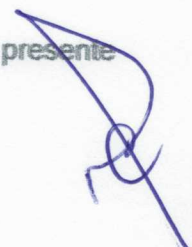
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159



08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

**PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 41676/18, pregão n.º 106/18, realizado em 18/12/2018, Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI – EEP;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	FILTRO DESCARTÁVEL P/ EXAMES PARASITOLÓGICOS (P/CALICES DE 125 E 150ML) PARASITOFILTRO	UNIDADE	50	R\$ 3,90
02	FILTRO P/DEIONIZADOR	UNIDADE	60	R\$ 525,00
03	FRASCO AUTOCLAVÁVEL C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL DE 250ML	UNIDADE	03	R\$ 14,60
04	FRASCO AUTOCLAVÁVEL C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL DE 500ML	UNIDADE	05	R\$ 17,70
05	FUCSINA FENICADA P/ GRAM, CORANTE PRONTO USO	FRASCO	20	R\$ 51,70
06	FUCSINA DE ZIEHL, CORANTE	FRASCO	20	R\$ 45,00
07	GLICERINA P. A. (GLICEROL)	LITRO	15	R\$ 44,50
08	JARRA DE ANAEROBIOSE	UNIDADE	05	R\$ 759,00
09	LAMINAS DE VIDRO (26X76 MM) LAPID. C/ BORDO FOSCO (CX C/ 50 UND)	CAIXA	250	R\$ 5,40
10	LAMINAS DE VIDRO (26X76 MM) LAPID. C/ BORDO LISO (CX C/ 50 UND)	CAIXA	250	R\$ 5,00
11	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA (22X22MM) CX C/ 100 UN	CAIXA	250	R\$ 3,15
12	LAMPADA P/ MICROSCOPIO DMI CHEMBIOMED (HALOGENIO 6V-20W)	UNIDADE	20	R\$ 73,00
13	LOGOL FORTE (P/ PARASITOLOGIA)	FRASCO	10	R\$ 47,00
14	MEIO DE TRIGLICOLATO (FRASCO)	FRASCO	10	R\$ 418,00
15	MEIO DE CULTURA EM PLACAS DESCARTÁVEIS POR COLORAÇÃO P/ ENTEROBACTÉRIAS EM	UNIDADE	5000	R\$ 8,00
16	MEIO DE CULTURA ALTERNATIVO TIOGLICOLATO FRASCO C/ 500GR	UNIDADE	05	R\$ 286,00
17	PLACA DE PETRI (DESCARTÁVEL)	UNIDADE	7000	R\$ 1,20
18	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL LISA	UNIDADE	7000	R\$ 2,45
19	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO	FRASCO	10	R\$ 66,00
20	SACO PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE (30X40 CM) CX C/ 100UN	CAIXA	50	R\$ 68,00
21	SANGUE DESFRIBRINADO DE CARNEIRO (FR. C/ 50ML)	FRASCO	10	R\$ 86,00
22	SORO ANTI-A MONOCLONAL (FR. C/ 10)	FRASCO	10	R\$ 30,50
23	SORO ANTI-AB MONOCLONAL (FR. C/10)	FRASCO	10	R\$ 30,50
24	SORO ANTI-B MONOCLONAL (FR. C/ 10)	FRASCO	10	R\$ 27,00
25	SORO ANTI-CDE (RH) (FR. C/10)	FRASCO	10	R\$ 490,00
26	SORO ANTI-D (RH) MONOCLONAL (FR. C/10)	FRASCO	10	R\$ 53,00
27	SORO ANTI-D MONOCLONAL (CATEGORIA VI NEGATIVO)	FRASCO	10	R\$ 49,00

Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

29	SWAB ESTERIL, EMB. POLIETILENO, HASTE PLASTICA (CX C/100 UN)	CAIXA	100	R\$ 22,90
30	TIRAS P/ REAÇÃO DE OXIDASE (FR.	FRASCO	20	R\$ 28,00
31	TIRAS REATIVAS PARA URINA C/09 OU 10 AREAS C/ DENS (FR. C/100UN)	FRASCO	300	R\$ 38,00
32	TUBO DE ENSAIO (12X75MM) COM PAREDE REFORÇADA	UNIDADE	2000	R\$ 0,74
33	TUBO DE ENSAIO ( 13X100MM) COM TAMPA ROSQUEAVEL DE BAQUELITE	UNIDADE	2000	R\$ 2,30
34	TUBO P/ COLETA A VACUO TAMP VERDE C/ HEPARINA DE 5ML CX C/	UNIDADE	10000	R\$ 0,68
40	VIOLETA DE GENCIANA , P/ GRAM, CORANTE PRONTO USO	FRASCO	15	R\$ 44,50
41	PIPETA PARA VHS (WESTERGREN)	UNIDADE	100	R\$ 3,10
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 151.128,80</b>	

### CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMNSE – HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP/S MSP, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento)

Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) Cópia do contrato de fornecimento;
- c) Cópia da nota de empenho;
- d) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) Certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** As Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP estão isentas de pagamento da taxa referida no parágrafo anterior;

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente à presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pelo Sr. Marcos Kleiz Jardim, Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMNSE, no prazo de até

Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

**SMS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

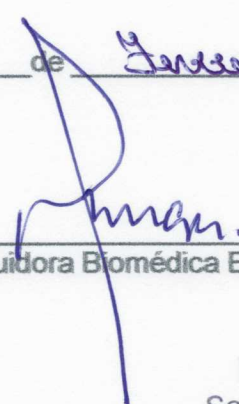
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o **Sr. Marcos Kleiz Jardim, Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMNSE;**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30, fonte 00 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 06 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Humanas Distribuidora Biomédica Eirelli - EPP

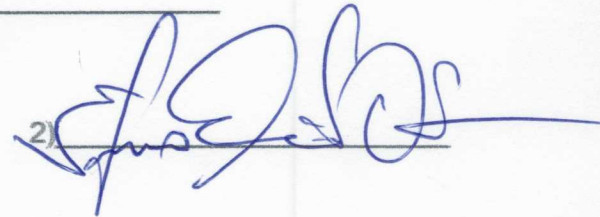
Fabiola Heck  
Secretária de Saúde  
Matrícula 1159

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)

  
\_\_\_\_\_  
Lia Sueli Silva  
Ag. Apoio Administrativo  
Mat. 5101

2)

  
\_\_\_\_\_